



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ATENÇÃO

“As empresas não convidadas interessadas em participar deste Convite, deverão manifestar seu interesse – no prazo estabelecido no item 2.1 deste edital – em papel timbrado da empresa contendo a Razão Social, Endereço, CNPJ e Telefone, através de fax destinado a CPL - Comissão Permanente de Licitação (33) 3421 1531 e/ou e-mail material@saaeguanhaes.com.br”.

EDITAL – CONVITE

PROCESSO N° 144/2010.

CONVITE N° 028/2010.

MODALIDADE - Convite.

TIPO - menor preço.

REQUISITANTE - Setor de Tratamento e Controle de Qualidade (STCQ).

ÓRGÃO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães - MG.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Av. Gov. Milton Campos, nº 2.231, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 14:00 do dia 09/07/2010.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: Às 14:00 do dia 09/07/2010.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 com suas posteriores alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

1.0 - OBJETO:

1.1 - O objeto do **Convite SAAE/GAN-028/2010**, se limita à aquisição de **produto químico para tratamento de água de consumo público**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O objeto licitado deverá ser entregue CIF/ Estação de Tratamento de Água (ETA) do SAAE, situada na Rua do Cruzeiro, s/nº, na cidade de Guanhães/MG.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresa cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação, desde que tenha sido convidada ou que manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, e considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) do SAAE de Guanhães.

2.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

2.3 - Não será habilitada empresa ou entidade financeira que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública como acima referido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

2.4 - Não poderá participar, diretamente ou indiretamente, deste Convite, empresa da qual participe, de qualquer forma, servidor ou dirigente de qualquer dos poderes do Município de Guanhães/MG.

3.0 - DATA E HORA PARA ABERTURA:

3.1 - Os envelopes da documentação e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão ser entregues à C.P.L. do SAAE, no local, dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, prazo preclusivo do direito de participação, vedada a remessa via correio eletrônico (e-mail) ou fax.

3.2 - Não serão acolhidos os envelopes que forem entregues após a abertura do primeiro envelope.

3.3 - A abertura dos **ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”** se dará na sala de Reuniões, localizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situada na Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro.

3.4 - Decorrido o prazo do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 ou ainda, transcorrido este sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal, circunstanciado em ata, passará então à Comissão a abertura dos **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”**, que se dará no mesmo local citado no item anterior.

4.0 - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 - A apresentação e julgamento das propostas observará as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo SAAE de Guanhães, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações.

4.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
CONVITE Nº 028/2010
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 09/07/10 – 14:00
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG.
CONVITE Nº 028/2010
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.3 - Somente serão abertos os **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”** dos licitantes que atenderem as condições de habilitação contidas no item 5 deste edital.

5.0 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 - Declaração conforme modelo no **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.1.3 - Declaração conforme modelo no **ANEXO III**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação:

5.1.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

5.1.5 - Prova relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

5.2 - O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

5.2.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

5.3 - Para que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar: **Declaração conforme modelo no ANEXO IV**, firmada pelo representante legal da empresa, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei.

5.4 - Os documentos supracitados, poderão ser apresentados em cópias xerox legíveis, devidamente autenticados em cartório ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência, salvo a **CND (INSS) e CRF (FGTS)**, quando sua validade estiver condicionada via **INTERNET**, terá aceite mediante consulta via Internet no ato da abertura da habilitação.

5.5 - Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

5.6 - Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deve fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

5.7 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O representante da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO V**, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que outorga poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

6.2 - Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando que o mesmo poderá subscrever o mandato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

7.0 - FONTES DE RECURSOS:

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 1751204472.002, elemento de despesa 3390.30.00, do exercício de 2010.

8.0 - DA PROPOSTA:

8.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

8.1.1 - Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pela autoridade competente ou pelo seu representante legal.

8.1.2 - Estar datilografada ou digitada em papel timbrado ou equivalente da empresa licitante, indicando o número deste Convite.

8.1.3 - O preço unitário deverá ser expresso em REAL, **com apenas duas casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o material proposto.

8.1.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido.

8.1.5 - A proposta precisará conter, necessariamente, oferta para a totalidade dos itens constantes no Anexo I – Descrição do Material, não sendo facultado aos licitantes cotar apenas os materiais de sua linha de fornecimento.

8.1.6 - Deverá ser especificada a marca do objeto e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza, podendo ser ofertada mais de uma marca, desde que seja de igual valor.

8.1.7 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não estejam explicitadas no objeto, devendo para cada item conter apenas um valor proposto.

8.1.8 - O prazo de **entrega do material deverá ser de imediato a 10 d.d.**, na omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido. Tal prazo começa a contar da data do recebimento da nota de empenho e ou contrato pela empresa adjudicada.

8.1.9 - Para ilustrar sua proposta, o licitante poderá anexar catálogo e/ou folhetos sobre os materiais ofertados.

9.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **menor preço global**.

9.2 - Havendo igualdade de condições entre propostas, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos e prestados por empresas brasileiras, conforme parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á o desempate mediante sorteio e será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

9.3 - Quando informada pelo licitante a opção de mais de uma marca, de igual valor, caberá exclusivamente ao SAAE a escolha da marca ofertada.

9.4 - O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Administração, na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitando os limites e formas estabelecidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.6 - Poderá a Administração, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.7 - Os prazos estabelecidos no presente Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Autarquia e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia que não houver expediente.

9.8 - A comissão considera vencedora a proponente que apresentar menor preço desde que não seja abusivo ou notoriamente insuficiente e atenda as especificações exigidas, a critério único do SAAE.

9.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.1 - Finda a fase de julgamento de propostas, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado oferta até 10% (dez por cento) superior ao do licitante de menor oferta, e desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, lhe será dada a oportunidade de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.0 - A DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, sem justa demonstração de viabilidade.

10.2 - Em hipótese alguma será considerado opções ou alternativas, sem que as mesmas estejam explícitas no objeto. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital: preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.2 - Não atender às exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.3 - Serão desclassificados os itens que contiverem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

11.0 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado integralmente até 28 d.d., contados da apresentação da nota fiscal e aceite do material, por cada pedido atendido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

11.2 - Ocorrendo o atraso no pagamento, o SAAE pagará ao proponente multa de 2%(dois por cento) do valor total da fatura.

11.3 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.0 - DOS PREÇOS:

As ofertas de preços deverão ser líquidas, fixas e irrevogáveis, já incluídas todas as despesas que incidem sobre os mesmos (frete, carretos, impostos, seguros, obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, e demais encargos necessários à entrega do material em Guanhães/MG).

13.0 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A licitante que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:

13.1.1. A licitante, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, que não cumprir no todo ou em parte dentro do prazo estabelecido neste ato, será penalizada com multa diária de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor total de sua proposta, com as correções e atualizações de preços previstos, até seu cumprimento integral, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento de obrigações assumidas.

13.1.2 A licitante não cumprindo com a obrigação assumida, após expressamente intimada, será multada em 2% (dois por cento) do valor de sua proposta devidamente corrigida monetariamente, não cumulativa com o item anterior, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.0 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos ao SAAE, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

15.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital pode consultar a respeito ao SAAE, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação para habilitação.

15.2 - A abertura dos envelopes de Documentação e da Proposta Comercial apresentados pelas licitantes, realizar-se-á em sessão pública.

15.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.4 - O SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos, a licitante interessada, direito e indenização:

15.4.1 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

15.4.2 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

15.4.3 - A intimação dos atos desta licitação, será dada publicação, conforme preceitua o § 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

16.0 CLÁUSULA DE ADESÃO:

A entrega da proposta à C.P.L. implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

17.0 DO FORO E INFORMAÇÕES:

17.1 - Para a solução das pendências relativas a essa licitação fica eleito o foro da Comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, AV. GOV. MILTON CAMPOS, 2.231, CENTRO, CEP 39740-000, GUANHÃES/MG.**

17.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, situado à Av. Gov. Milton Campos, 2231, Centro, ou pelo telefax (033) 3421-1531, ou correio eletrônico (e-mail) material@saaeguanhaes.com.br.

Guanhães, 21 de junho de 2010.

Ananias Ribeiro de Castro
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CONVITE SAAE/GAN - 028/2010

A N E X O I - DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Objeto: Aquisição de 672 quilos de produto na BASE SECA, equivalentes a 800 litros de ortopolifosfato conforme descrição das especificações a seguir:

Obs.: O produto deverá ser fornecido em bombonas de 20 litros contendo 16,8 kg em base seca.

Especificações Técnicas:

Solução de Poliortofosfato – solução a 55,0% em massa

Concentração: 55,0% em massa

Densidade: 1,56 a 1,58g/cm³ a 20 °C

pH: 5,0 a 5,5

Fósforo reativo: a variação do teor de fósforo reativo na amostra, após 72 horas de dissolução, não deve ser superior a 10%

Complexação do ferro: no máximo em 5 minutos, a amostra deve apresentar cor inferior a 15 U.C.

Capacidade de manter o complexo ferroso: Após 1 hora a amostra não deve apresentar depósitos e a cor aparente não deve ultrapassar 15 U.C.

Antimônio: < 0,0006 mg/L

Alumínio: < 0,006 mg/L

Arsênio: < 0,005 mg/L

Bário: < 0,2 mg/L

Berílio: < 0,0004 mg/L

Cádmio: < 0,0005 mg/L

Chumbo: < 0,0015 mg/L

Cobre: < 0,13 mg/L

Cromo (total): < 0,01 mg/L

Mercúrio (inorgânico): < 0,0002 mg/L

Selênio: < 0,005 mg/L

Tálio: < 0,002 mg/L

Fluoreto: < 0,05 mg/L

Sulfatos: < 25 mg/L

Cloretos: < 25 mg/L

Bicarbonatos: < 25 mg/L

Eficiência do produto em complexar o ferro: o teor de ferro complexado pelo produto deve estar contido na faixa de 17% a 30%

Insolúveis: < 0,2%

Solubilidade em água: solúvel

Aspecto: líquido viscoso

Cor: incolor/sem turbidez

Partículas em suspensão: isento

Atoxicidade do produto: o produto deve ser atóxico à dosagem de até 10 ppm

Prazo de validade mínimo: 03 anos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

LAUDOS E PARÂMETROS DE TOXIDADE

(deverão acompanhar a proposta comercial)

Parâmetros de Toxidade:

| | |
|-----------------------|-----------------------|
| Arsênio (se presente) | inferior a 0,5 mg/Kg; |
| Chumbo (se presente) | inferior a 0,2 mg/kg; |
| Cobre (se presente) | inferior a 0,2 mg/kg; |
| Fluoretos | máximo de 20 mg/kg; |

Toxicidade do produto

Deverão ser apresentados, **junto com a Proposta Comercial**, os seguintes documentos, ou ensaios laboratoriais contendo o nome e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação:

1. Parecer Técnico e Laudos de análise de toxidade, emitidos por órgão de grande notoriedade e de reconhecida capacidade tecnológica baseados nos testes de DL 50 oral, DL 50 dermal e mutagenicidade (Micronúcleo e Ames), que comprovem que o produto não é tóxico a dosagem de 10 ppm. Os laudos deverão ser anexados ao presente parecer;
2. Estudo Subcrônico de 90 dias (via oral), emitido por Laboratório independente do fabricante;
3. “Certificados de Análise” emitido por Laboratório independente do fabricante de pelo menos 2 lotes diferentes com intervalos de 30 dias de realização do ensaio;
4. Laudo de caracterização estrutural de ortopolifosfato de sódio por Ressonância Magnética Nuclear de Fósforo e Espectroscopia de Infravermelho, devendo apresentar cadeia polimérica com parâmetros igual ou maior que 12 grupos de fosfatos, para a caracterização de produto a base de ortopolifosfatos;
5. Laudo emitido por laboratório independente do fabricante atestando que o produto não contém contaminantes radioativos;
6. Laudo de contaminantes conforme NBR 15.007-3 – Anexo L;

| Contaminantes | Concentração Máxima No Produto mg/l |
|-----------------------|--|
| Metálicos | |
| Antimônio | 0,0006 |
| Alumínio | 0,006 |
| Arsênio | 0,005 |
| Bário | 0,2 |
| Berílio | 0,0004 |
| Cádmio | 0,0005 |
| Chumbo | 0,0015 |
| Cobre | 0,13 |
| Cromo (total) | 0,01 |
| Mercúrio (inorgânico) | 0,0002 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

| | |
|------------------------------------|--|
| Selênio | 0,005 |
| Tálio | 0,002 |
| Fluoreto | 0,05 |
| Contaminantes Não Metálicos | Concentração Máxima No Produto mg/l |
| Sulfatos | 25 |
| Cloretos | 25 |
| Bicarbonatos | 25 |

7. Atestados de fornecimento para Empresas de Saneamento comprovando o fornecimento em quantidades compatíveis de pelo menos 60% do objeto desta licitação;

OBSERVAÇÕES:

Obs. 1: O preço do produto ofertado deverá ser cotado posto dentro da Sala de Dosagem de Produtos Químicos na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG, situada à Rua do Cruzeiro s/nº, Alto do Cruzeiro, 39.740-000, Guanhães/MG. **O produto deverá ser entregue no período das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

Obs. 2: O descarregamento do produto químico na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG, **corre por conta do fornecedor**; o transporte do mesmo deve obedecer à legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes. **Os responsáveis pelo descarregamento deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e os mesmos deverão estar vestidos adequadamente. Não será permitido o uso de bermudas e chinelos durante o descarregamento.**

Obs. 3: O produto só será recebido na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Guanhães/MG mediante entrega da ficha de segurança, laudo de análise de acordo com as especificações técnicas, constando suas características físico – químicas, nº do lote e o prazo de validade devidamente assinado pelo técnico responsável, FISPQ ((Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) atualizada do produto químico entregue e declaração que o produto químico em questão pode ser utilizado para tratamento de água para consumo humano.

Obs. 4: A empresa licitante vencedora deverá apresentar atestado ou declaração de que o poliortofosfato está dentro das condições exigíveis para fins de abastecimento público. (Normas NBR da ABNT ou outra legislação cabível).

Obs. 5: O produto químico só será descarregado na ETA do SAAE Guanhães, após recolhimento prévia de amostras e posterior realização de análises in loco para controle de qualidade. Feita as análises e estando o produto em conformidade, o descarregamento será autorizado.

Ananias Ribeiro de Castro
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I I - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE/GAN-144/2010

Convite SAAE/GAN-028/2010

Abertura dia 09/07/2010 as 14:00 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“Ressalva”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “Ressalva” acima.

OBSERVAÇÃO 2: Favor não preencher esta folha de Modelo de Declaração mas sim, criar uma Declaração baseada nos dados informados nesta.

OBSERVAÇÃO 3: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE/GAN-144/2010

Convite SAAE/GAN-028/2010

Abertura dia 09/07/2010 as 14:00 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE/GAN-144/2010

Convite SAAE/GAN-028/2010

Abertura dia 09/07/2010 as 14:00 horas

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como(**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**)....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação:

Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO (USAR PAPEL TIMBRADO)

At. Comissão Permanente de Licitação

Processo SAAE/GAN-144/2010

Convite SAAE/GAN-028/2010

Abertura dia 09/07/2010 as 14:00 horas

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento credencia o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para representar a nossa empresa nas Seções de Recebimento e Abertura de documentação de Habilitação e das Propostas referentes ao Convite SAAE/GAN-028/2010, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa

Observação:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no edital.